



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB O Nº. 010/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E O SR. RAIMUNDO VALADÃO SANTOS.

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, localizada à AV. 7 de junho S/N, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. **11.388.708/0001-88**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA** e, o Sr. **RAIMUNDO VALADÃO SANTOS** inscrito no CPF sob nº 154.868.695-68 residente na Rua Severiano Cardoso, Nº 966, Bairro Centro, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 010/2022 – FMS; do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 004/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2134	3390.36.00	15001002

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

11.388.708/0001-88
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, 307, CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 51, da Lei 8245/91 (conforme orientação normativa AGU nº 06 de 01 de Abril de 2009, e o art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 01 de fevereiro de 2024.

SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto
CONTRATANTE

Sabrina de Freitas Melo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 15/172/2023

RAIMUNDO VALADÃO SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Barreto Costa de Menezes 2ª Denise de Andrade Aguiar